



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Janaúba
Avenida Brasil, 334, Centro - Telefone: (38) 3218-7380
CEP: 39440-000 Janaúba/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 115, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

1º CONVITE DE VAGAS REMANESCENTES

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLISISTAS PARA ATUAREM COMO TUTORES PRESENCIAIS NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE MODALIDADE EAD (HÍBRIDO-SEMIPRESENCIAL) OFERTADO PELO IFNMG - CAMPUS JANAÚBA, NO MUNICÍPIO DE NOVA PORTEIRINHA/MG

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JANAÚBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, FERNANDO BARRETO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1170 de 13 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 16/12/2024, torna público o 1º Convite de Vagas Remanescentes nos termos do Edital Nº 98, de 01 de Outubro de 2025, para atuarem como Tutores Presenciais no curso Técnico em Agropecuária Concomitante/Subsequente NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA do IFNMG - CAMPUS JANAÚBA, com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital, nos termos do Edital Nº 98 de 01 de Outubro de 2025 e tem como objetivo selecionar discentes do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal no Semiárido, da UNIMONTES, para atuarem como Tutores Presenciais no curso Técnico em Agropecuária Concomitante/Subsequente na modalidade EAD (Híbrido-Semipresencial), ofertado pelo IFNMG - Campus Janaúba, no município de Nova Porteirinha/MG.
- 1.2. A seleção será regida por este edital e executada pela Comissão Responsável pela execução do Curso Técnico em Agropecuária Concomitante/Subsequente na modalidade EaD, nomeada pela Portaria nº 3362/DG/JANAUBA/IFNMG de 08/09/2025.
- 1.3. O Tutor Presencial atuará de acordo com as atribuições estabelecidas neste edital.
- 1.4. O processo seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição conforme descrito no Edital Nº 98 de 01 de Outubro de 2025.
- 1.5. Podem concorrer a este edital, discentes do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal no Semiárido da UNIMONTES, que tenham interesse em atuar no projeto, desempenhando a função descrita no Item 1.1, que preencham os requisitos descritos no item 2 e possuam a formação acadêmica descrita no Quadro 1 deste edital.
- 1.6. A participação no presente edital não implicará redução da carga horária ou reorganização das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.
- 1.7. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá rigorosamente à lista de classificação e ocorrerá conforme demandado pela gestão do Programa no IFNMG.
- 1.8. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.
- 1.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/janauba> e no site da FADETEC no link: <https://fadetec.org.br/editais-2025/>
- 1.10. As datas e prazos vigentes neste edital encontram-se no Anexo I.
- 1.11. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.12. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: recursosproselagro@gmail.com.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 2.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente processo seletivo simplificado, na forma estabelecida neste edital.
- 2.2. Ter disponibilidade na atuação presencial como Tutor Presencial.
- 2.3. Ter habilitação para atuação no encargo para o qual pleiteia, conforme as especificações do Quadro 1.

QUADRO 1

Curso	Componente curricular	CH	Vagas	Requisitos básicos (formação mínima)	Horário do curso	Modalidade/local
Técnico em Agropecuária, modalidade EAD	Ambiente virtual de aprendizagem e Informática Básica	30	01 + cadastro de reserva	Graduação na área de de Ciências Agrárias + curso em andamento no programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal no Semiárido da UNIMONTES	Noturno	Perímetro Irrigado do Gorutuba (Colonizações I, II e III)
	Introdução à Agropecuária	45			Noturno	
	Regularização ambiental de propriedades rurais	50			Noturno	
	Fertilidade, uso e manejo de solos	50			Noturno	
	Zootecnia Geral e pequenas criações	50			Noturno	

	Avicultura e Suinocultura	55			Noturno
	Mecanização Agrícola	50			Noturno
	Práticas de Formação Profissional I*	50			Diurno

*As aulas práticas PODERÃO acontecer aos sábados (matutino ou vespertino)

2.4. Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

2.4.1. Ter disponibilidade para atender às convocações das coordenações do curso;

2.4.2. Possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função;

2.4.3. Além disso, cabe a todos os bolsistas:

a) Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

b) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

c) Comunicar, com antecedência de no mínimo quinze dias, à Coordenação Geral do do curso o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

e) Comprovar desempenho satisfatório na ficha de avaliação de desempenho, consoante às normas definidas pelo IFNMG e pela resolução CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e

f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será conforme descrito no cronograma de seleção deste edital (ver Anexo I).

3.2. O candidato atuará como Tutor Presencial em todos os componentes curriculares.

3.3. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição realizada.

3.4. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail, visando à utilização do Google Meet.

3.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço: <https://forms.gle/qaUaeKzRRHwvsYpX9>.

3.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas no formulário de inscrição.

3.7. Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, na ordem de preenchimento do Formulário, em ARQUIVO ÚNICO, formato PDF.

3.8. Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição:

a) Documento de Identificação oficial com foto;

b) CPF;

c) Comprovante de matrícula no Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal no Semiárido da UNIMONTES;

d) Todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 1, formação mínima (certificado de conclusão de curso, diploma);

e) Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Anexo II Edital Nº 98, de 01 de Outubro de 2025.

3.9. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

3.10. A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.

3.11. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

3.12. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.13. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

3.14. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios, inclusive de formação mínima exigida, para comprovação das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, será desclassificado.

3.15. A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

3.16. Os candidatos que tiveram suas inscrições não homologadas no Edital 98, devido ao item 2.4.3 daquele edital, poderão se inscrever no presente edital, enviando a mesma documentação utilizada para se inscrever no Edital 98.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

4.1.1. A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição.

4.1.2. A somatória correspondente aos critérios do Anexo II do Edital Nº 98, de 01 de Outubro de 2025, determinará a pontuação que o(a) candidato(a) obterá no processo seletivo.

- 4.1.3. A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante os critérios e pontuação do Anexo II do Edital Nº 98, de 01 de Outubro de 2025, em concordância com o número de vagas e requisitos estabelecidos no Quadro 1 e em conformidade com as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.
- 4.1.4. Todas as informações prestadas pelo candidato ao preencher o formulário eletrônico deverão ser comprovadas através dos documentos enviados durante a inscrição.
- 4.1.5. Caso o(a) candidato(a) informe pontuação superior à pontuação averiguada pela comissão durante a análise documental, será considerada a pontuação comprovada através dos documentos e o candidato será reclassificado.
- 4.1.6. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos 6 (seis) primeiros candidatos, obedecendo a classificação dos mesmos, a partir dos pontos informados no ato da inscrição. Os demais candidatos inscritos poderão ter sua documentação analisada, na vigência do processo seletivo, caso necessário.
- 4.1.7. Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas. Os candidatos concorrem à 01 (uma) vaga disponível após a seleção realizada no Edital 98 e a definição da alocação dos classificados será feita pela Coordenação do curso.
- 4.1.8. O processo de seleção/classificação consistirá na análise dos documentos enviados e atribuição de pontos conforme o Anexo II do Edital Nº 98, de 01 de Outubro de 2025.
- 4.1.9. O processo de classificação inicial se dará por ordem decrescente do total de pontos, com avaliação máxima em conformidade com o Anexo II do Edital Nº 98, de 01 de Outubro de 2025.
- 4.2. Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:
- 4.2.1. Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no Anexo II do Edital Nº 98, de 01 de Outubro de 2025, porém, não serão pontuados dois títulos de mesmo nível e modalidade em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação.
- 4.2.2. Os títulos contabilizados como formação Mínima, Quadro 1, NÃO SERÃO utilizados nas pontuações previstas no Anexo II Edital Nº 98, de 01 de Outubro de 2025.
- 4.2.3. Os títulos de pós-graduação Lato sensu, Stricto sensu ou MBA não serão válidos para pontuação no item “Cursos de Aperfeiçoamento”, conforme Anexo II do Edital Nº 98 de 01 de Outubro de 2025, nem substituem a graduação ou requisito mínimo exigido no Quadro 1.
- 4.2.4. Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos, o de maior tempo.
- 4.2.5. Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.
- 4.2.6. Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato, e/ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente, com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.
- 4.2.7. Para efeitos de pontuação, a contagem dos semestres considerará apenas o semestre completo.
- 4.3. Do empate:
- 4.3.1. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) Maior tempo de experiência profissional na área (item 3.1 do Anexo II Edital Nº 98, de 01 de Outubro de 2025);
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade.

5. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

- 5.1. O candidato que desejar interpor recurso acerca do edital, da homologação das inscrições e do resultado preliminar referente a Análise Curricular poderá fazê-lo, via e-mail, conforme cronograma do Anexo I.
- 5.2. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos.
- 5.3. Não será aceita a inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.
- 5.4. O Resultado Final após Interposição de Recursos, será publicado de acordo com o cronograma do Anexo I.
- 5.5. Contra o resultado final não caberá recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita preferencialmente por e-mail, através dos contatos registrados no ato da inscrição, durante a vigência do programa.
- 6.2. Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de até 48 horas para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não apresente a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.
- 6.3. O candidato será informado da data, horário e local de comparecimento para assinar o contrato e apresentar os originais. A formalização da contratação poderá ocorrer de maneira alternativa.
- 6.4. O não atendimento à convocação para apresentação da documentação ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais, implicará na desclassificação do candidato e na convocação do próximo da lista.
- 6.5. É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.
- 6.6. Os candidatos deverão observar todos os subitens listados no item 6 “DA CONVOCAÇÃO”.

7. DA REMUNERAÇÃO, ATIVIDADES, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

7.1. A remuneração, atividades, vagas e atribuições do bolsista será de acordo com o disposto no do Edital Nº 98, de 01 de Outubro de 2025

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O prazo de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Instituição.

8.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

8.5. O profissional poderá ser desligado a qualquer tempo por solicitação justificada, por descumprimento da função ou por questão administrativa.

8.6. Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: recursosproselagro@gmail.com.

8.7. A participação no processo seletivo, objeto deste edital, implica imediata ciência e aceitação das condições ora estabelecidas, tanto neste edital, quanto em seus Anexos, não podendo, portanto, o candidato alegar desconhecimento.

8.8. É de responsabilidade do candidato, caso não receba qualquer informação nos prazos indicados neste edital, a verificação de eventuais problemas de comunicação e retorno de informação, através do e-mail: recursosproselagro@gmail.com.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral, Coordenação Adjunta do Programa e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFNMG.

Janaúba, MG, 29 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Prof. FERNANDO BARRETO RODRIGUES

Diretor-Geral do IFNMG – Campus Janaúba



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Barreto Rodrigues, Diretor(a) Geral**, em 30/10/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2393423** e o código CRC **FB147B31**.

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA(S)	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	30 de outubro de 2025	No endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/janauba e no site da FADETEC no link: https://fadetec.org.br/editais-2025/
Período de Inscrições	31 de outubro à 04 de novembro de 2025	No endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/janauba e no site da FADETEC no link: https://fadetec.org.br/editais-2025/
Resultado preliminar da análise curricular	05 de novembro de 2025	No endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/janauba e no site da FADETEC no link: https://fadetec.org.br/editais-2025/
Interposição de recursos contra a análise curricular	06 de novembro de 2025	Via e-mail: recursosproselagro@gmail.com .
Resultado dos recursos	07 de novembro de 2025	No endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/janauba e no site da FADETEC no link: https://fadetec.org.br/editais-2025/
Homologação do resultado final	07 de novembro de 2025	No endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/janauba e no site da FADETEC no link: https://fadetec.org.br/editais-2025/
Convocação para início dos trabalhos (via e-mail)	A definir pela coordenação do curso	